



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Rua Jorge Dumar, 1703 - Bairro Jardim América - CEP 60410-426 - Fortaleza - CE - www.ifce.edu.br

EDITAL Nº 17/2026 DI/PROEN/REITORIA-IFCE

Processo Seletivo 2027.1 - Cursos Técnicos Integrados - *Campus Fortaleza*

A Pró-Reitora de Ensino do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará (IFCE), no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 204/GR, de 25 de fevereiro de 2021, e a Portaria nº 200/GR, de 28 de fevereiro de 2014, anuncia, por meio do Departamento de Ingressos, com execução pela Fundação de Apoio ao Ensino, à Pesquisa e à Extensão do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará – FAIFCE, a realização de **Processo Seletivo 2027.1**, destinado ao preenchimento de vagas para os **Cursos Técnicos Integrados do *campus* Fortaleza**.

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

- 1.1. O presente processo seletivo terá validade para matrícula no semestre **2027.1**, dentro dos limites de vagas fixados no **Anexo I** deste edital, para cada curso e turno.
- 1.2. A seleção será realizada em duas etapas eliminatórias e classificatórias e levará em conta as notas obtidas nas provas de conhecimentos gerais e de redação, as quais serão descritas no item 10 deste edital.
- 1.3. Os cursos ofertados neste edital são isentos de cobrança de taxa de matrícula e de mensalidades, sendo cobrada apenas a taxa de inscrição no processo seletivo, conforme item 7.
- 1.4. A forma de ensino para os cursos ofertados neste edital é presencial. O IFCE reserva-se o direito de promover atividades remotas em situações emergenciais e aprendizagem complementar na forma de ensino a distância, de acordo com o Projeto Pedagógico do Curso.

2. DA FORMA DE OFERTA DE ENSINO TÉCNICO

- 2.1. A forma de oferta dos cursos técnicos do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará (IFCE) objeto deste edital é a caracterizada a seguir:
 - a) **Cursos Técnicos Integrados** - cursos técnicos integrados ao ensino médio tradicional, que conferem habilitação profissional técnica de nível médio. Poderá cursar essa forma de oferta de ensino quem **tenha concluído o ensino fundamental**.

3. DOS TURNOS OFERTADOS

- 3.1. Os turnos ofertados pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará objeto deste edital são os caracterizados a seguir:
 - a) **matutino** - curso em que a maior parte da carga horária é oferecida até as 12h.

b) **vespertino** - curso em que a maior parte da carga horária é oferecida entre 12h e 18h.

c) **noturno** - curso em que a maior parte da carga horária é oferecida após as 18h.

d) **integral** - curso ofertado, inteira ou parcialmente, em mais de um turno (matutino e vespertino; matutino e noturno; vespertino e noturno).

3.2. Os turnos dos cursos do processo seletivo do qual trata este edital encontram-se discriminados no **Anexo I**.

3.3. O IFCE poderá ofertar, a qualquer época, atividades letivas aos sábados, conforme Art. 32, § 2º, do [Regulamento da Organização Didática \(ROD\)](#), bem como em horários ou períodos diferentes dos ofertados inicialmente para os cursos citados no **Anexo I**.

4. **DAS VAGAS**

4.1. As vagas deste processo seletivo estão especificadas no **Anexo I** deste edital.

4.2. A oferta de vagas observará o disposto na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, ao Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, à Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação, à Lei nº 13.409, de 29 de dezembro de 2016, ao Decreto nº 9.034, de 20 de abril de 2017, à Portaria Normativa nº 9, de 5 de maio de 2017, à Portaria nº 1.117, de 1º de novembro de 2018, do Ministério da Educação, à Portaria nº 2.027, de 16 de novembro de 2023, à Portaria nº 1.127, de 22 de novembro de 2024, Portaria MEC nº 704, de 17 de outubro de 2025 e à Resolução do IFCE nº 87, de 07 de outubro de 2019, com suas alterações.

5. **DAS COTAS PARA EGRESSOS DE ESCOLA PÚBLICA**

5.1. Em consonância com o disposto nos normativos mencionados no subitem 4.2, a instituição reserva **no mínimo** 50% do total das vagas ofertadas por curso/turno/*campus* para pessoa Egressa de Escola Pública (EP), **que tenha cursado INTEGRALMENTE o ensino fundamental em escolas públicas**, conforme discriminado a seguir (ver Quadros 1 e 2):

a) do total de vagas destinadas à pessoa EP, metade (50%) será reservada para quem possua renda familiar bruta igual ou inferior a 1 salário mínimo *per capita* e a outra metade (50%) será reservada para as demais EP, independente de renda;

b) dentro do total de vagas reservadas, tanto para pessoa EP, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 salário mínimo *per capita* quanto para EP independente de renda, haverá uma nova subdivisão para a qual será aplicado um percentual de reserva de vagas a:

I - pessoa autodeclarada preta, parda e indígena (PPI), pessoa com deficiência (PcD) e quilombolas (Q).

c) o percentual de vagas destinado à pessoa autodeclarada preta, parda e indígena (**72,12%**), pessoa com deficiência (**9,93%**) e quilombolas (**0,27%**) foi obtido por meio da somatória desses grupos no último Censo Demográfico do IBGE e aplicado às vagas aqui descritas.

Quadro 1 - Detalhamento das regras de distribuição de vagas entre as modalidades de reserva

Nº de vagas ofertadas para o curso no respectivo turno (100%)								
50% das vagas para ampla concorrência	50% das vagas reservadas conforme a Lei nº 12.711/2012 (cotas)							
	50% das vagas para pessoas EPs com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo				50% das vagas para pessoas EPs independentemente de renda			
AC	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP

Quadro 2 - Exemplo de distribuição para 40 vagas

Quantidade de vagas ofertadas no curso/turno	40
% Lei nº 12.711/2012	50%
% Pretos, Pardos e Indígenas (PPI)	72,12%
% Quilombolas (Q)	0,27%
% Pessoa com deficiência (PcD)	9,93%
Vagas para ampla concorrência (AC)	19
Vagas para alunos oriundos de escola pública	21
LB_PPI: Pessoas candidatas autodeclaradas pretas, pardas ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).	8
LB_Q: Pessoas candidatas autodeclaradas quilombolas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).	1
LB_PCD: Pessoas candidatas com deficiência, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).	1
LB_EP: Pessoas candidatas com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).	1
LI_PPI: Pessoas candidatas autodeclaradas pretas, pardas ou indígenas, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).	8
LI_Q: Pessoas candidatas autodeclaradas quilombolas, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).	0
LI_PCD: Pessoas candidatas com deficiência, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).	1
LI_EP: Pessoas candidatas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).	1

5.2. **Apenas concorrerá às vagas reservadas por meio do Sistema de Cotas a pessoa Egressa de Escola Pública que:**

- a) tenha **cursado INTEGRALMENTE o ensino fundamental** em escolas públicas; ou
- b) tenha obtido certificado de conclusão do ensino fundamental com base no resultado do **Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (Encceja)**, em exames de certificação de competência ou avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

5.3. **Não poderá concorrer às vagas reservadas por meio do Sistema**

de Cotas para pessoa Egressa de Escolas Públicas (EEPs) quem tenha, em algum momento, cursado parte do ensino fundamental em escolas particulares ou de natureza não pública.

5.4. Considera-se escola pública a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público Brasileiro, nos termos do art. 19, inciso I, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

5.5. Considera-se escola comunitária que atua no âmbito da educação do campo conveniada com o poder público aquela referida no art. 7º, § 3º, inciso I, alínea "b", da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, e no art. 23, inciso I, alínea "b", do Decreto nº 10.656, de 22 de março de 2021, observado o seguinte:

I - população do campo: os agricultores familiares, extrativistas, pescadores artesanais, ribeirinhos, assentados e acampados da reforma agrária, trabalhadores assalariados rurais, quilombolas, caiçaras, povos da floresta, caboclos e outros que produzam suas condições materiais de existência a partir do trabalho no meio rural, nos termos do art. 1º, § 1º, inciso I, do Decreto nº 7.352, de 4 de novembro de 2010; e

II - escola do campo: aquela situada em área rural, conforme definição pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou aquela situada em área urbana, desde que atenda predominantemente a populações do campo, nos termos do art. 1º, § 1º, inciso II, do Decreto nº 7.352, de 4 de novembro de 2010.

5.6. Todas as condições estabelecidas para cada cota deverão ser apresentadas na forma e nos prazos estabelecidos por este edital e pelo *campus*. O desacordo com o perfil da cota para a qual a pessoa foi selecionada, constatado a qualquer tempo, implicará eliminação da pessoa candidata no certame e cancelamento automático de matrícula.

5.7. A pessoa classificada e selecionada no presente processo seletivo para ocupar vagas do Sistema de Cotas destinadas a **EP** deverá realizar os procedimentos de pré-matrícula e matrícula, conforme orientações constantes neste edital e publicadas pelo *campus* no endereço eletrônico informado no **Anexo II**.

5.8. **A comprovação dos requisitos exigidos para participação no Sistema de Cotas é condição básica para a pré-matrícula**, sendo impedida de realizá-la a pessoa que não efetuar os procedimentos de comprovação, conforme orientações publicadas pelo *campus* no endereço eletrônico informado no **Anexo II**, ou que, realizando-a, tiver o seu pedido indeferido após a devida apreciação.

5.9. Ao efetuar a inscrição, via internet, a fim de concorrer às vagas do Sistema de Cotas para EP e reservadas às pessoas autodeclaradas pretas, pardas ou indígenas, quilombolas e pessoas com deficiência, a pessoa candidata deverá marcar a opção correspondente a essas vagas, o que implica autodeclarar-se pessoa com deficiência, quilombola ou pertencente ao grupo étnico preto, pardo ou indígena.

5.10. A pessoa que se **autodeclarar negra preta ou negra parda no ato da inscrição e que for aprovada ou classificável nas modalidades de**

reserva LI_PPI ou LB_PPI deverá ter a veracidade de sua autodeclaração confirmada por Comissão de Heteroidentificação. A confirmação se dará por meio de **procedimento presencial de heteroidentificação**, em cumprimento à Resolução do IFCE nº 87, de 07 de outubro de 2019 e suas alterações, publicadas no [sítio eletrônico do IFCE](#).

5.11. A aferição da heteroidentificação ocorrerá conforme cronograma constante no **Anexo III** deste Edital e orientações do IFCE publicadas na página do processo seletivo. Devem ser observadas, em todo caso, as orientações constantes no documento relativo ao “Procedimento de Aferição de Veracidade da Autodeclaração”, elaborado pela Comissão Institucional de Heteroidentificação (CIH) e publicado na página do processo seletivo, no endereço eletrônico <https://concursos.faifce.ifce.edu.br/>. **Para a etapa de Heteroidentificação, serão convocadas pessoas candidatas em número correspondente a até 3 (três) vezes a quantidade de vagas de cada cota por curso/turno, nas modalidades de reserva LI_PPI e LB_PPI.** É responsabilidade da pessoa **autodeclarada negra preta ou negra parda** observar as datas de comparecimento para participar do **procedimento presencial de heteroidentificação**.

5.12. A pessoa que necessitar de atendimento diferenciado durante a prova ou aferição deverá solicitá-lo conforme cronograma presente no **Anexo III** e orientações do item 9.

5.13. A pessoa menor de 18 anos só poderá participar dos procedimentos de aferição com o acompanhamento de responsável legal, portando documento(s) oficial(is) de identificação no(s) qual(is) conste(m) os números de RG e de CPF.

5.14. O acesso à sala de aferição é restrito à pessoa candidata, integrantes da banca e equipe de colaboração.

5.15. O deferimento da autodeclaração pela Comissão de Heteroidentificação é um dos requisitos da pré-matrícula para **as pessoas autodeclaradas negras pretas ou negras pardas** que sejam **aprovadas** ou **classificáveis** nas modalidades de reserva **LI_PPI** ou **LB_PPI** e não garante direito à vaga. É fundamental seguir os demais procedimentos constantes neste edital, bem como aqueles informados pelo *campus*.

5.16. **Caso a autodeclaração de pessoa preta ou parda seja indeferida, será permitido interpor recurso uma única vez, e este será avaliado por uma Comissão Recursal.**

5.17. O recurso deverá ser interposto através da Área do Candidato, obedecendo o prazo estabelecido no **Anexo III** do Edital.

5.18. Após a análise do recurso, em caso de indeferimento da autodeclaração, a pessoa perderá o direito à vaga, não cabendo outros recursos.

5.18.1. O *campus* poderá, sempre que necessário, publicar avisos e procedimentos complementares sobre a heteroidentificação no endereço eletrônico informado no **Anexo II**.

5.19. **Perderá o direito à vaga quem não realizar os procedimentos estabelecidos no subitem 5.11 e no item 15, não cabendo recurso.**

5.20. **As pessoas que no ato da inscrição se autodeclararem com deficiência (PcDs), quilombolas ou indígenas e que forem selecionadas nas modalidades de reserva LI_PPI, LB_PPI, LI_PCD, LB_PCD, LI_Q ou LB_Q** deverão realizar os procedimentos de pré-matrícula, conforme **item 15**, e orientações publicadas pelo *campus*, no endereço eletrônico informado no **Anexo II**,

sob pena de perda da vaga.

6. DA IMPUGNAÇÃO

6.1. Qualquer pessoa poderá impugnar, fundamentadamente, este edital, enviando a respectiva “Impugnação de Edital” através do endereço eletrônico <https://concursos.faifce.ifce.edu.br/>, expondo sua fundamentação, no prazo previsto no **Anexo III**.

6.2. Não serão apreciados os pedidos de impugnação intempestivos e/ou sem fundamentação técnica.

6.3. Os pedidos de impugnação fundamentados serão julgados pela FAIFCE em conjunto com o Departamento de Ingressos / Pró-Reitoria de Ensino.

6.4. As respostas às impugnações serão publicadas no endereço eletrônico <https://concursos.faifce.ifce.edu.br/>, na data estipulada no cronograma (**Anexo III** do edital).

6.5. Não cabe recurso administrativo contra decisão sobre a impugnação.

7. DA INSCRIÇÃO

7.1. Antes de efetuar a inscrição, a pessoa interessada deve conhecer o inteiro teor deste edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos nele expressos.

7.2. A inscrição implica, automaticamente, o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas pelo Departamento de Ingressos/IFCE neste edital, em relação ao qual a pessoa inscrita ou quem a represente legalmente não poderá, em hipótese alguma, alegar desconhecimento.

7.3. As inscrições serão realizadas **exclusivamente via internet**, conforme instruções do subitem 7.6, dentro do prazo estabelecido no cronograma do Edital (**Anexo III**).

7.4. Será cobrada a taxa no valor de **R\$ 50,00 (cinquenta reais)** para a inscrição e seu pagamento deverá ser feito por meio de boleto bancário ou código QR Pix emitido no endereço eletrônico <https://concursos.faifce.ifce.edu.br/>.

7.5. **A confirmação da inscrição está condicionada ao deferimento da solicitação de isenção, conforme item 8, ou ao pagamento da taxa estipulada que deverá ser efetuado, impreterivelmente, até o final do expediente bancário do último dia de pagamento especificado no cronograma deste edital (Anexo III).**

7.6. A inscrição deve ser realizada através do endereço eletrônico <https://concursos.faifce.ifce.edu.br/>, durante o período definido no cronograma deste edital (**Anexo III**), e conforme os procedimentos estabelecidos abaixo:

a) preencher todos os itens do requerimento de inscrição (formulário eletrônico) e transmitir os dados *via internet*;

b) extrair o boleto bancário / código QR Pix e efetuar o pagamento em qualquer agência bancária no prazo indicado no cronograma deste edital (**Anexo III**); e

c) salvar o comprovante onde consta o número do protocolo de inscrição, resguardando as credenciais de acesso (usuário e senha), que são a única forma de acesso ao andamento do processo seletivo.

7.7. **Para concorrer às vagas do Sistema de Cotas, a pessoa**

candidata deverá confirmar os dados nos campos específicos destinados às cotas no formulário de inscrição, que permitirá que o sistema saiba em quais vagas da Lei de Cotas a pessoa candidata poderá ser classificada.

7.7.1. Nesta etapa, em cada um dos critérios, a pessoa candidata responderá às seguintes perguntas:

1. DECLARAÇÃO SOBRE ENSINO	SIM	NÃO
Você cursou integralmente o ensino fundamental em escola pública (do 1º ao 9º ANO)?		
2. DECLARAÇÃO SOBRE RENDA FAMILIAR	SIM	NÃO
Sua renda familiar bruta é menor ou igual a 1 salário mínimo per capita?		
3. AUTODECLARAÇÃO DE RAÇA/ETNIA	Raça/Etnia	
Como você se declara em termos de raça/etnia?	Branca; Preta; Parda; Amarela; Indígena.	
4. DECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA	SIM	NÃO
Você é uma pessoa com deficiência (PcD)?		
5. DECLARAÇÃO DE QUILOMBOLA	SIM	NÃO
Você se autodeclara quilombola (Q)?		

7.7.2. Ao final do formulário, de acordo com as respostas apresentadas, o sistema perguntará em quais reservas de vaga a pessoa candidata deseja concorrer, além da ampla concorrência. A partir disso, serão apresentadas as reservas de vagas nas quais a pessoa candidata está concorrendo.

7.7.2.1. No momento da pré-matrícula, a pessoa candidata **deverá comprovar os requisitos da modalidade na qual for selecionada e realizar os procedimentos por ela exigidos**. Perderá o direito à vaga quem não realizar os procedimentos ou não efetuar as devidas comprovações.

7.7.2.2. **Até o final do período de inscrição do Processo Seletivo, será facultado à pessoa candidata desistir de concorrer às vagas reservadas.**

7.8. O IFCE, nos termos da legislação, assegurará o tratamento pelo nome social a quem realizar a solicitação, conforme item 9 e no prazo estipulado no cronograma (**Anexo III** deste edital).

7.9. O nome social é a designação pela qual a pessoa travesti ou transexual se identifica e é socialmente reconhecida (Decreto nº 8.727, de 28 de abril de 2016).

7.9.1. A pessoa candidata que desejar o tratamento pelo nome social deverá preencher, obrigatoriamente, requerimento de "atendimento diferenciado" e realizar os procedimentos do item 9.

7.9.2. O texto inserido no campo "nome social" do formulário de inscrição será mantido em todas as publicações realizadas neste processo seletivo, desde que a solicitação de que trata o subitem 7.9.1 seja deferida.

7.10. No formulário de inscrição, o campo **"Etnia"** deverá ser **obrigatoriamente** preenchido, **ao se optar pela reserva de vagas para pessoa preta, parda ou indígena**, informando uma dessas três formas de autodeclaração (preta, parda ou indígena).

7.11. A informação referente à declaração de renda é obrigatória para todas as pessoas candidatas, sendo a sua comprovação exclusiva para as pessoas candidatas cotistas dependentes de renda (LB_PPI, LB_Q, LB_PCD, LB_EP).

7.12. **É de inteira responsabilidade da pessoa inscrita o preenchimento correto do formulário de inscrição.**

7.13. Para a inscrição, é obrigatório a pessoa candidata possuir **Cadastro de Pessoa Física (CPF) próprio.**

7.13.1. **O IFCE recomenda que as pessoas candidatas providenciem a emissão/atualização do documento oficial de identificação, que é indispensável para a realização da prova (de acordo com os subitens 11.7 e 11.8).**

7.14. **Serão consideradas deferidas apenas as inscrições cujo pagamento tenha sido efetuado ou a solicitação de isenção tenha sido deferida, considerando todas as condições do item 7 e 8.**

7.15. No momento da inscrição, deve-se **optar apenas por um curso**. Caso seja constatado mais de uma inscrição, por CPF, para processos seletivos diferentes aplicados pelo IFCE no mesmo dia e horário, **será considerada somente a última.**

7.16. A pessoa candidata realizará a avaliação no município no qual o *campus* está localizado, no endereço indicado no Cartão de Inscrição.

7.17. Uma vez realizada a inscrição, **a pessoa NÃO poderá alterar os seguintes dados:**

a) **nome e CPF;**

b) **forma da educação profissional;**

c) ***campus*, curso e turno**

7.17.1. Os demais dados da inscrição poderão ser alterados pela pessoa candidata através da própria Área do Candidato (endereço eletrônico: <https://concursos.faifce.ifce.edu.br/>).

7.17.2. **Caso a pessoa candidata deseje alterar o curso/turno, deverá realizar uma nova inscrição no processo seletivo.**

7.18. Será considerada inscrita a pessoa que tiver seu requerimento de inscrição deferido (com base na realização dos procedimentos citados nos itens 7 e 8, se for o caso), devendo certificar-se da confirmação mediante consulta à **Lista de Inscrições Deferidas**, a ser divulgada conforme o cronograma presente no **Anexo III** deste edital, na página do processo seletivo.

7.19. Caso deseje interpor recurso contra o indeferimento da inscrição de acordo com o item 12, a pessoa candidata deverá acessar a sua Área do Candidato (endereço eletrônico: <https://concursos.faifce.ifce.edu.br/>) no prazo estabelecido no **Anexo III** deste edital.

7.20. **Em hipótese alguma a pessoa candidata poderá realizar as provas sem que sua inscrição esteja deferida.**

7.21. A pessoa inscrita é a ÚNICA responsável pelo correto preenchimento do **Formulário de Inscrição e fiel cumprimento do que estabelece o subitem 7.6 deste edital.**

7.22. O IFCE e a FAIFCE não se responsabilizam por requerimento de inscrição não recebido via *internet*, por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados ou a obtenção do boleto bancário.

7.23. É vedada a transferência do valor pago, a título de taxa de inscrição, para outras pessoas interessadas, para outros protocolos de inscrição ou para outras seleções, ainda que da mesma pessoa candidata.

7.24. **Em nenhuma hipótese será devolvido o valor da taxa de inscrição.**

7.25. Não será aceito requerimento de inscrição condicional, extemporâneo, por via postal, fax, correio eletrônico, nem em desacordo com as normas deste edital.

7.26. As informações e os documentos fornecidos são de inteira responsabilidade da pessoa declarante.

7.27. O IFCE reserva-se o direito de excluir participante e de declarar nulos os atos praticados em decorrência de sua inscrição no caso de dados incorretos, incompletos ou inverídicos, mesmo que constatados *a posteriori*.

7.28. A falsidade das informações e dos documentos fornecidos sujeitará a pessoa declarante às sanções previstas em lei.

8. DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

8.1. Serão contempladas com isenção total do pagamento da taxa de inscrição as **pessoas candidatas inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico)** em conformidade com a legislação vigente (**Decreto nº 11.016, de 2022**), que realizarem o pedido até as 23 horas e 59 minutos do último dia de solicitação, conforme especificado no cronograma deste edital (**Anexo III**).

8.2. Para ter a solicitação analisada, a pessoa candidata inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) deverá marcar, no formulário de inscrição, a opção **“Solicito isenção da taxa de inscrição conforme o edital”**.

8.3. Para avaliação do status do cadastro perante o Cadastro Único (CadÚnico), o IFCE e a FAIFCE poderão realizar consulta formal ao respectivo sistema do Governo Federal.

8.4. **Só será permitido um único pedido de isenção por número de CPF. A isenção de pagamento da taxa de inscrição será atribuída à inscrição na qual foi formulado o pedido de isenção, desde que constatada a regularidade junto ao Cadastro Único (CadÚnico).**

8.5. A pessoa candidata poderá alterar o seu pedido, desde que dentro do período estabelecido para solicitação de isenção (**Anexo III**).

8.6. As informações fornecidas são de inteira responsabilidade da pessoa candidata. A falsidade destas sujeitará a pessoa declarante às sanções previstas em Lei.

8.7. O IFCE e a FAIFCE não se responsabilizam por solicitação de isenção não recebida via *internet* por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação.

8.8. O resultado das solicitações de isenção será divulgado, conforme o cronograma presente no **Anexo III** deste edital, no endereço eletrônico <https://concursos.faifce.ifce.edu.br/>.

8.9. Caso o pedido de isenção da taxa de inscrição seja indeferido, a pessoa candidata poderá interpor recurso no período informado no **cronograma deste edital (Anexo III)**, através da Área do Candidato

(<https://concursos.faifce.ifce.edu.br/>).

8.10. No caso de **indeferimento** do pedido de isenção e do recurso contra o resultado do pedido, as pessoas candidatas que desejarem participar do certame deverão extrair o boleto bancário / código QR Pix na Área do Candidato e efetuar o pagamento em qualquer agência bancária no prazo indicado no cronograma deste edital (**Anexo III**).

8.11. A solicitação fora do prazo estabelecido no cronograma (**Anexo III**), assim como a apresentação de dados incorretos ou incompletos, inviabilizam o benefício da isenção.

9. DO ATENDIMENTO DIFERENCIADO

9.1. Caso necessário, poderá ser requerido o atendimento diferenciado, de acordo com o prazo estipulado no cronograma (**Anexo III** deste edital) e orientações constantes nos próximos subitens, por:

- a) pessoa com deficiência;
- b) pessoa que estiver amamentando e necessitar comparecer ao *campus* presencialmente para a realização de etapa(s) da seleção;
- c) pessoa que se identifica e quer ser reconhecida socialmente em consonância com sua identidade de gênero, durante a participação neste processo seletivo, mediante o uso do nome social;
- d) pessoa que necessitar portar arma (amparada pela Lei Federal nº 10.826/2003, e suas alterações).

9.2. Para solicitar o atendimento diferenciado, a pessoa candidata deve:

- a) acessar a Área do Candidato (endereço eletrônico: <https://concursos.faifce.ifce.edu.br/>), obedecendo ao prazo estipulado no cronograma (**Anexo III** do edital);
- b) clicar em "Acessar" na seção do Atendimento diferenciado;
- c) preencher o requerimento eletrônico, fundamentando-o e anexar a devida documentação comprobatória, conforme a natureza da solicitação, a qual está especificada nas disposições subsequentes, sendo necessário observar o tamanho dos arquivos enviados (no máximo 2MB por arquivo no formato PDF), conforme o Quadro 3;

Quadro 3 - Documentação a ser enviada para cada tipo de solicitação de atendimento diferenciado

Tipo de Solicitação	Documentos a serem enviados pela Área do Candidato

Tipo de Solicitação	Documentos a serem enviados pela Área do Candidato
Atendimento diferenciado às pessoas com deficiência	É necessário o envio de, no mínimo, um dos seguintes documentos: I. documento emitido nos últimos 12 meses, assinado e carimbado por pessoa formada em Medicina e registrada em Conselho Profissional, em que conste a palavra deficiência, expressando de forma clara o tipo de deficiência da pessoa solicitante e que esta se enquadra nos termos dispostos no § 1º, do art. 2º, da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, e no Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999; OU II. comprovante de Benefício de Prestação Continuada (BPC), do Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário (MDSA)/Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), específico para pessoas com deficiência, caso receba este benefício.
Atendimento diferenciado à pessoa candidata que estiver amamentando (lactante)	É necessário o envio dos três documentos a seguir: I. documento de identificação oficial da pessoa participante da seleção que estiver amamentando e da pessoa maior de idade, responsável pela guarda da criança lactante, (conforme art. 5º, da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, e art. 3º da Lei nº 13.872, de 17 de setembro de 2019); Parágrafo único. Caso a pessoa responsável pela guarda da criança, cujos dados foram encaminhados no ato da solicitação, não possa acompanhar a pessoa lactante, a documentação de identificação de quem, também maior de idade, lhe substituirá, deverá ser encaminhada pela pessoa lactante à FAIFCE, através d o e-mail concursos@faifce.ifce.edu.br, com antecedência mínima de 72h da realização de atividade presencial nesta seleção. II. certidão de nascimento da criança; Parágrafo único. Caso a criança ainda não tenha nascido até o término do período de solicitação do atendimento diferenciado, a certidão de nascimento poderá ser substituída por documento emitido por pessoa formada em Medicina e especialista em Obstetrícia, com o respectivo Conselho Regional em Medicina (CRM), que ateste a data provável do nascimento. III. atestado médico comprovando a condição de lactante.

Tipo de Solicitação	Documentos a serem enviados pela Área do Candidato
Atendimento por nome social durante a participação neste processo seletivo:	É necessário o envio dos seguintes documentos, conforme idade da pessoa solicitante: I. Maior de 18 anos: i) cópia legível do documento oficial de identidade da pessoa solicitante (frente e verso), conforme os subitens 11.7 e 11.8; ii) foto atual, nítida, individual, colorida, com fundo branco que enquadre desde a cabeça até os ombros, de rosto inteiro, sem o uso de óculos escuros e artigos de chapelaria (boné, chapéu, viseira, gorro ou similares). II. Menor de 18 anos: i) cópia legível do documento oficial de identidade da pessoa solicitante (frente e verso), conforme os subitens 11.7 e 11.8; ii) cópia legível do documento oficial de identidade (frente e verso) da pessoa responsável legal, conforme os subitens 11.7 e 11.8; iii) foto atual, nítida, individual, colorida, com fundo branco que enquadre desde a cabeça até os ombros, de rosto inteiro, sem o uso de óculos escuros e artigos de chapelaria (boné, chapéu, viseira, gorro ou similares).
Atendimento diferenciado para porte de arma	É necessário o envio da imagem legível do Certificado de Registro de Arma de Fogo e da Autorização de Porte, conforme definidos na Lei Federal nº 10.826/2003.

9.3. O requerimento de atendimento diferenciado será analisado obedecendo-se à previsão legal e aos critérios de viabilidade e razoabilidade, de acordo com o que preceitua o Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e o resultado do pedido será divulgado no endereço eletrônico <https://concursos.faifce.ifce.edu.br/>.

9.4. Não serão apreciadas as solicitações intempestivas (enviadas fora do prazo estabelecido no cronograma disponível no **Anexo III**), em desconformidade com as orientações constantes nos itens e subitens desta seção ou que não guardem relação com o objeto deste processo seletivo.

9.5. A pessoa contemplada com atendimento diferenciado participará do processo seletivo em igualdade de condições com as demais, inclusive no que concerne ao conteúdo da prova, à avaliação e aos critérios de aprovação e de aferição de heteroidentificação.

9.6. Não serão aceitas outras formas de solicitação de atendimento diferenciado, tais como: via postal, telefone ou fax.

9.7. À pessoa candidata que estiver amamentando, em caso de deferimento à sua solicitação de atendimento diferenciado, será disponibilizada uma sala onde a criança ficará acompanhada da pessoa responsável por sua guarda que foi informada em conformidade com o procedimento estabelecido no subitem 9.2.

9.8. Em caso de indeferimento, facultar-se-á a interposição de recurso, no prazo estabelecido no cronograma (**Anexo III** deste edital), por meio da Área do Candidato (<https://concursos.faifce.ifce.edu.br/>).

9.9. Caso a documentação enviada não esteja em conformidade às disposições constantes no subitem 9.2, a solicitação de atendimento diferenciado ou o recurso interposto serão indeferidos e a pessoa candidata ficará impossibilitada de realizar a seleção nas condições especiais que estão especificadas no subitem 9.1 deste edital.

9.10. A pessoa inscrita no presente processo seletivo que tiver sua solicitação de atendimento por nome social indeferida será tratada de acordo com o nome e o gênero constantes no registro civil.

9.11. O IFCE e a FAIFCE tem o direito de exigir, a qualquer momento, documentos que atestem a condição que motiva a solicitação de atendimento diferenciado.

10. DAS PROVAS

10.1. As provas serão realizadas na data estipulada no cronograma deste edital (**Anexo III**), **das 9h às 13h**.

10.2. As pessoas candidatas serão submetidas à:

a) **PROVA OBJETIVA DE CONHECIMENTOS GERAIS** (etapa eliminatória e classificatória) com 45 (quarenta e cinco) questões do tipo múltipla escolha (opções de **A** a **E**), valendo 1 (um) score cada, perfazendo um total de 10 (dez) pontos e abrangendo as seguintes áreas de conhecimento:

Área I	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias (Língua Portuguesa e Literatura Brasileira - 10 questões);
Área II	Ciências Humanas e suas Tecnologias (Geografia - 5 questões e História - 5 questões);
Área III	Ciências da Natureza e Matemática e suas Tecnologias (Biologia - 5 questões; Física - 5 questões; Matemática - 10 questões e Química - 5 questões).

b) **PROVA DISCURSIVA DE REDAÇÃO** (etapa eliminatória e classificatória), de acordo com os critérios citados no subitem 10.7.

10.3. O conteúdo programático relacionado às disciplinas contidas nas três áreas de conhecimento supracitadas está disponível no **Anexo V** deste edital, sendo de inteira responsabilidade das pessoas candidatas conhecer seu inteiro teor, para fins de preparação para a prova de Conhecimentos Gerais.

10.4. As pessoas candidatas deverão transcrever, utilizando caneta esferográfica de tinta **preta** ou **azul**, as respostas das questões da prova objetiva para o cartão-resposta, que será o único documento válido para a correção eletrônica. Não haverá substituição de cartão-resposta por erro de preenchimento da pessoa candidata. As pessoas candidatas deverão proceder em conformidade com as normas contidas neste edital, no caderno de prova e no próprio cartão-resposta.

10.5. A prova de Redação será constituída de uma produção textual em Língua Portuguesa a ser escrita com uma extensão de 25 a 30 linhas. As pessoas candidatas, diante da proposta, deverão definir uma perspectiva adequada de abordagem do tema proposto, atender ao tipo textual solicitado, desenvolver o tema, mobilizando os recursos linguísticos que possibilitem a escrita de um texto claro, coeso e coerente - uma unidade comunicativa. A transcrição deverá ser feita utilizando **somente** caneta esferográfica de tinta **preta** ou **azul**, sendo desconsiderada a prova cujo desenvolvimento seja efetuado com qualquer outro recurso não especificado neste item.

10.6. Como critério de avaliação da prova de Redação, serão descontados:

- a) 2 (dois) pontos para cada erro de escrita (E);
- b) 3 (três) pontos para cada erro de gramática (G);
- c) 4 (quatro) pontos para cada erro de texto (T);
- d) 4 (quatro) pontos para cada linha não preenchida até o mínimo de linhas exigido (25 linhas).

10.7.
seguir:

Os critérios de avaliação da prova de Redação encontram-se descritos a

a) aspectos que dizem respeito às convenções de **escrita formal (E)**:

- I. Acentuação;
- II. Pontuação;
- III. Ortografia;
- IV. Translineação;
- V. Inicial maiúscula.

b) aspectos que dizem respeito à **gramática (G)**:

- I. Flexão nominal e verbal;
- II. Concordância nominal e verbal;
- III. Regência nominal e verbal;
- IV. Emprego da crase;
- V. Colocação pronominal;
- VI. Construção de período do ponto de vista sintático.

c) aspectos que dizem respeito à **textualidade (T)**:

- I. Atendimento ao tipo textual solicitado;
- II. Não transcrição de palavras ou trechos dos textos de apoio (se houver);
- III. Adequação da linguagem à situação de comunicação apresentada na proposta, a partir do tema escolhido;
- IV. Estruturação dos parágrafos, entendendo-se parágrafo como unidade textual que pode ser construída de diferentes formas, de modo a atender ao tipo textual a ser escrito;
- V. Entendimento de coerência como aspecto conceitual, responsável pelo sentido, e de coesão, como a representação da coerência no plano linguístico;
- VI. Progressão temática.

10.8. **Só serão pré-classificadas e estarão aptas à correção da prova de Redação as pessoas candidatas que obtenham nota acima de zero em**

Linguagens, Códigos e suas Tecnologias (Língua Portuguesa e Literatura Brasileira) e estejam classificadas na prova de Conhecimentos Gerais até o limite do triplo do número de vagas ofertadas por curso, de acordo com o Anexo I.

10.8.1. As notas atribuídas às pessoas candidatas no processo seletivo serão expressas com até duas casas decimais, de modo que, quando o algarismo imediatamente subsequente à segunda casa decimal for igual ou superior a 5 (cinco), a segunda casa decimal será acrescida de uma unidade; quando for inferior a 5 (cinco), será mantida inalterada.

10.9. As pessoas candidatas empatadas na última posição da quantidade especificada no subitem 10.8, observados os critérios de desempate estabelecidos nos subitens 13.6 e 13.7, também terão a sua redação corrigida.

10.10. As pessoas candidatas que não forem pré-classificadas não terão nota de redação atribuída e serão eliminadas do processo seletivo, conforme estabelecido no subitem 10.8.

10.11. Receberá nota zero a redação das pessoas candidatas que:

- a) escreverem de forma ilegível, a lápis ou com caneta que não seja de tinta azul ou preta;
- b) assinarem, escreverem seu nome ou usarem qualquer forma de identificação na folha onde será produzido o texto;
- c) escreverem a redação em forma de versos;
- d) não atenderem ao tema proposto;
- e) não atenderem ao tipo textual definido na proposta;
- f) escreverem palavras ofensivas e que atentem contra a Humanidade;
- g) produzirem desenhos ou elementos sem função inteligível;
- h) deixarem a folha de redação em branco.

10.12. No(s) curso(s) em que a relação pessoas candidatas/vaga for inferior a 3 (três), todas as pessoas candidatas serão habilitadas para a correção da prova de Redação, exceto as eliminadas na prova de Conhecimentos Gerais.

10.13. A correção da prova de Redação será realizada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) escores, perfazendo um total de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

10.13.1. Será eliminada do processo seletivo a pessoa candidata que obtiver nota igual a 0 (zero) na prova de redação.

11. DO LOCAL E DOS PROCEDIMENTOS DO DIA DA PROVA

11.1. Em data constante no cronograma deste edital (**Anexo III**), será disponibilizado na Área do Candidato, no endereço eletrônico <https://concursos.faifce.ifce.edu.br/>, os cartões de inscrição das pessoas candidatas, contendo o número de inscrição e as informações quanto aos locais (colégio, endereço, sala etc.) onde farão suas provas.

11.2. As provas serão realizadas na data estipulada no cronograma deste edital (Anexo III) e terão início, precisamente, às 9 horas (horário local).

11.3. As pessoas candidatas deverão chegar ao local da prova com 1

(uma) hora de antecedência do seu início. Os portões dos locais onde será realizado o exame serão fechados 15 (quinze) minutos antes do horário informado para o início da prova, ou seja, às 8:45 h e não será permitida a entrada de retardatários.

11.4. A duração total da prova será de 04 (quatro) horas. As pessoas candidatas só poderão sair da sala, em caráter definitivo, decorridos 60 (sessenta) minutos do início da prova e após assinarem o cartão-resposta e a lista de presença, além de preencherem seus dados na folha de redação no campo indicado.

11.5. Por questões de segurança, sigilo e lisura deste processo seletivo, não será permitido, em nenhuma hipótese, que as pessoas candidatas realizem a prova em outro local não especificado no cartão de identificação, de que trata o item 11.1 deste edital.

11.6. Para realizar a prova de Conhecimentos Gerais e Redação, as pessoas candidatas deverão estar munidas, obrigatoriamente, do documento oficial de identificação original (de acordo com os subitens 11.7 e 11.8).

11.7. Serão considerados documentos oficiais de identidade:

- a) carteiras expedidas pelo Ministério da Defesa, pelas Secretarias de Segurança Pública e pelos Corpos de Bombeiros Militares;
- b) carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos etc);
- c) passaporte brasileiro;
- d) carteiras funcionais do Ministério Público e da magistratura;
- e) carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valem como identidade;
- f) carteira nacional de habilitação (somente modelos com foto e assinatura);
- g) carteira de trabalho (somente modelos com foto e assinatura);
- h) documentos digitais com foto (e-Título, CNH digital, Carteira de Identidade Nacional (CIN) ou RG digital) apresentados nos respectivos aplicativos oficiais;
- i) carteira de Registro Nacional Migratório, de que trata a Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017;
- j) documento Provisório de Registro Nacional Migratório, de que trata o Decreto nº 9.277, de 5 de fevereiro de 2018.

11.8. Não serão aceitos como documentos de identidade:

- a) certificado de reservista;
- b) carteira de trabalho sem foto ou sem assinatura;
- c) boletim de ocorrência policial, exceto nos casos previstos no item 11.8.1;
- d) certidão de nascimento ou casamento;
- e) título eleitoral;
- f) modelos sem foto e sem assinatura da carteira nacional de habilitação;
- g) carteira de estudante;

h) carteira funcional sem valor de identidade;

i) documentos digitais não citados na alínea "h" do subitem 11.7 e/ou apresentados fora de seus aplicativos oficiais ou que não apresentem foto;

j) cópias de documentos válidos, mesmo que autenticadas, digitalização ou fotografia das versões impressas expedidas em meio físico.

11.8.1. A pessoa candidata que apresentar a via original do documento oficial de identificação danificada, ilegível, com fisionomia diferente que não permita a completa identificação dos seus caracteres essenciais ou de sua assinatura, ou com registros do tipo “não alfabetizado”, “não assina”, “idade pré-escolar” ou “infantil”, ou que, mediante apresentação de Boletim de Ocorrência Policial emitido há, no máximo, 30 (trinta) dias, comprovar perda ou roubo do documento de identificação, poderá prestar as provas, desde que se submeta à identificação especial, que compreende a coleta de informações pessoais, identificação grafológica (escrita) e a captura de foto da face do participante e do documento de identificação apresentado.

11.8.1.1. A pessoa candidata que se opuser a essa identificação especial e ao registro fotográfico estará automaticamente eliminada do processo seletivo.

11.8.1.2. A pessoa candidata submetida à identificação especial, se aprovada ou habilitada em espera, quando convocada para matrícula, deverá apresentar o comprovante de identificação especial recebido no dia da prova e o original e cópia de documento de identificação para averiguação, juntamente com os demais documentos previstos no item 15 deste Edital.

11.8.1.3. No caso de não cumprimento ao previsto no item 11.8.1.2 ou de não confirmação entre as informações da identificação especial e o documento apresentado pela pessoa candidata, esta será eliminada do certame e poderá responder judicialmente.

11.9. **Terá vetado o acesso à sala e não poderá permanecer no local de aplicação das provas**, assim entendido como as dependências físicas onde será realizado o Exame, a pessoa candidata que não apresentar o documento especificado no subitem 11.6.

11.9.1. **Caso a pessoa candidata precise aguardar o recebimento do documento especificado no subitem 11.6, deverá fazê-lo fora do local de provas.**

11.10. A pessoa candidata deverá manter **todos os aparelhos eletrônicos como celular, tablet, pulseiras e relógios inteligentes com todos os aplicativos, funções e sistemas desativados e desligados, incluindo alarmes, desde o ingresso na sala de provas até a saída definitiva do local de provas. A pessoa candidata será eliminada do concurso caso o seu telefone celular ou qualquer equipamento eletrônico entre em funcionamento, mesmo sem a sua interferência direta, durante a realização das provas.**

11.11. Será eliminada do concurso a pessoa candidata que, durante a realização das provas, for surpreendida portando: óculos escuros e artigos de chapelaria (como boné, chapéu, viseira, gorro ou similares), réguas de qualquer tipo, esquadros, compassos, transferidores e similares, livros, manuais, impressos, anotações, protetor auricular, relógio de qualquer tipo, e quaisquer dispositivos eletrônicos, como telefones celulares, *smartphones*, *tablets*, *wearable tech*,

máquinas calculadoras, agendas eletrônicas e similares, *ipods®*, gravadores, *pen drive*, mp3 e similar, rádios transmissores ou assemelhados, alarmes, chaves com alarme ou com qualquer outro componente eletrônico, fones de ouvido ou qualquer transmissor, gravador ou receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens e quaisquer outros materiais estranhos à realização da prova.

11.12. Somente poderá portar armas pessoas que se incluam nos casos previstos no art. 6º da Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, e que tenham a solicitação deferida, conforme os procedimentos previstos no item 9.

11.13. Ao entrar na sala de prova, a pessoa candidata deverá manter seus objetos pessoais debaixo da carteira até a saída definitiva do local de provas. **O IFCE recomenda que a pessoa candidata não leve nenhum dos objetos citados no subitem 11.11 deste edital no dia de realização das provas.**

11.14. A partir do início da prova (horário local), a ida da pessoa candidata ao banheiro só será permitida com acompanhamento de pessoa responsável pela fiscalização.

11.15. Todas as pessoas candidatas deverão iniciar as provas somente após a autorização da pessoa responsável pela fiscalização da sala, devendo ler e conferir todas as instruções contidas na capa do Caderno de Questões, no Cartão-Resposta, na Folha de Redação e nos demais documentos do exame de seleção.

11.16. Não haverá substituição do Cartão-Resposta, da Folha de Redação e da Folha de Rascunho em caso de procedimento indevido da pessoa candidata.

11.17. A pessoa candidata deverá reportar-se à pessoa responsável pela fiscalização da sala no caso de qualquer ocorrência em relação ao Caderno de Questões, ao Cartão-Resposta, à Folha de Redação ou aos demais documentos do exame, para que sejam tomadas as providências cabíveis.

11.18. Em caso de problemas com o Caderno de Questões ou com a Folha de Redação, estes deverão ser reportados à pessoa responsável pela fiscalização da sala nos primeiros 30 (trinta) minutos de prova, para que sejam tomadas as providências cabíveis.

11.19. O Cartão-Resposta deve ser conferido no momento da entrega à pessoa candidata e qualquer ocorrência deverá ser reportada à fiscalização de sala imediatamente.

11.20. Não será permitido à pessoa candidata utilizar o banheiro do local de prova após o término do seu exame e na saída definitiva da sala de prova.

11.21. As 3 (três) últimas pessoas candidatas de cada sala somente poderão se retirar simultaneamente, para garantir a lisura na aplicação da prova, após assinatura da ata de sala, exceto nas salas de Atendimento Especializado.

11.22. Ao retirar-se definitivamente da sala, a pessoa candidata deverá entregar ao fiscal a Folha de Respostas das questões de múltipla escolha e a Folha de Resposta da Produção Textual Escrita, somente podendo levar consigo o Caderno de Prova relativo às questões de múltipla escolha depois de transcorridas 3 (três) horas do início da aplicação.

12. DOS RECURSOS

12.1. Facultar-se-á a interposição de recursos (quanto aos aspectos objetivos ou legais passíveis de serem analisados, considerados ou anulados) contra o indeferimento de inscrição, da solicitação de atendimento diferenciado (requerida nos termos do item 9, do Edital), do gabarito preliminar oficial, das questões da

prova objetiva, da nota preliminar da redação, do resultado da classificação e do resultado preliminar do processo de heteroidentificação, de acordo com o seguinte passo a passo:

- a) acessar o endereço <https://concursos.faifce.ifce.edu.br/>, obedecendo aos prazos estipulados no cronograma (**Anexo III** deste edital);
- b) para interpor recurso, deverá ser selecionada a opção "Interpor recurso";
- c) preencher o requerimento eletrônico, fundamentando sua solicitação;
- d) clicar em "Enviar solicitação".

12.2. Não caberá recurso contra resultados definitivos ou eliminação de pessoas candidatas, de acordo com os termos deste edital.

12.3. Todos os recursos impetrados contra o gabarito preliminar das provas objetivas serão analisados e as justificativas de alteração/anulação de gabarito serão avaliadas pela Comissão Organizadora do processo seletivo.

12.4. Se do exame de recursos resultar anulação de questão integrante de prova objetiva, a pontuação correspondente a essa questão será atribuída a todas as pessoas candidatas, independentemente de terem recorrido.

12.5. Não serão apreciados os recursos intempestivos e/ou sem fundamentação técnica ou que não guardem relação com o objeto deste processo seletivo.

12.6. Os resultados dos recursos serão disponibilizados, conforme o cronograma presente no **Anexo III** deste edital, por meio da Área do Candidato (endereço eletrônico: <https://concursos.faifce.ifce.edu.br/>).

13. DA CLASSIFICAÇÃO

13.1. **Serão pré-classificadas e terão a prova de Redação corrigida as pessoas candidatas classificadas de acordo com a nota obtida na prova de Conhecimentos Gerais até o limite do triplo do número de vagas ofertadas para cada curso, de acordo com o Anexo I.**

13.2. A nota da prova de Conhecimentos Gerais será calculada de acordo com a fórmula abaixo, considerando o disposto no item 10.2:

$$NCG = \frac{QC \times 10}{45}$$

Onde:

NCG = Nota de Conhecimentos Gerais;

QC = Quantidade de questões corretas.

13.3. O cálculo da Média Final será realizado conforme descrito a seguir:

$$MF = \frac{NCG + 2 \times RED}{3}$$

Onde:

MF = Média Final;

NCG = Nota de Conhecimentos Gerais;

RED = Nota de Redação.

13.4. Será considerada aprovada a pessoa candidata que obtiver o maior número de pontos, dentro do limite de vagas da modalidade de concorrência escolhida no ato da inscrição, no curso especificado no **Anexo I**, obedecendo-se à ordem decrescente do total de pontos, conforme obtenção da Média Final.

13.5. Estarão habilitadas para matrícula no curso, com ingresso no semestre para o qual forem classificadas, as pessoas que, na respectiva lista de classificação elaborada com base no subitem anterior, estiverem situadas dentro dos limites de vagas anunciados no **Anexo I**, com estrita observância dos critérios de desempate estabelecidos nos subitens 13.6 e 13.7, considerando-se classificáveis as pessoas restantes da lista.

Dos critérios para desempate

13.6. Em caso de empate na prova de Conhecimentos Gerais serão obedecidos os seguintes critérios na ordem em que são apresentados:

- a) maior nota na prova da Área I;
- b) maior nota nas provas da Área III;
- c) maior nota nas provas da Área II.

13.7. Em caso de empate nos resultados finais, serão obedecidos os seguintes critérios:

- a) maior nota na prova da Área I;
- b) maior nota nas provas da Área III;
- c) maior nota nas provas da Área II;
- d) maior nota na Redação;
- e) idade mais elevada;
- f) menor número de inscrição (inscrição mais antiga).

14. DO RESULTADO FINAL

14.1. Serão disponibilizadas para consulta, no endereço eletrônico <https://concursos.faifce.ifce.edu.br/>, duas listagens de classificação, observando-se o quadro de vagas constante no **Anexo I** deste edital:

a) **resultados oficiais (pré-classificação)** - listagem das pessoas candidatas organizada em ordem decrescente de Nota de Conhecimentos Gerais, cujo cálculo se encontra especificado no item 13 deste edital, indicando as que obtiveram a pontuação necessária para a correção da prova de Redação (pré-classificados) e àquelas que não obtiveram tal pontuação (pessoas candidatas eliminadas).

b) **resultados oficiais** - listagem das pessoas candidatas pré-classificadas na etapa anterior, organizada em ordem decrescente, considerando-se a pontuação obtida na Média Final, cujo cálculo se encontra especificado no item 13 deste edital.

14.2. Com base na listagem de que trata a alínea b, do subitem 14.1, serão primeiramente classificadas para as vagas de Ampla Concorrência todas as pessoas

candidatas inscritas no mesmo curso, tanto as inscritas na Ampla Concorrência quanto aquelas que concorram pelas modalidades da Lei de Cotas. Aquelas pessoas que concorram pelas reservas da Lei de Cotas e não tenham sido selecionadas na Ampla Concorrência serão então classificadas em cada reserva que atendam conforme as respostas apresentadas no ato da inscrição, até o preenchimento total das vagas deste grupo.

14.3. O Resultado Final deste processo seletivo será divulgado, conforme cronograma do **Anexo III** deste edital, no endereço eletrônico <https://concursos.faifce.ifce.edu.br/>.

15. DA PRÉ-MATRÍCULA

15.1. O procedimento de pré-matrícula acontecerá conforme datas, horários e orientações publicadas pelo *campus* no endereço eletrônico informado no **Anexo II** e no cronograma (**Anexo III**).

15.2. A pessoa candidata que não realizar os procedimentos solicitados pelo *campus* perderá o direito de concorrer à vaga.

15.3. O IFCE não se responsabiliza pela não realização, por pessoa candidata ou sua representante legal, dos procedimentos de pré-matrícula e matrícula de acordo com as orientações publicadas pelo *campus* e por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, quando for o caso.

15.4. A apresentação da documentação de pré-matrícula assegura apenas a expectativa de direito à vaga, estando a efetivação de matrícula ou registro acadêmico condicionado ao limite de vagas informado no **Anexo I** deste edital e ao atendimento de todos os requisitos legais e regulamentares.

15.5. Para a realização da pré-matrícula, **será necessária a apresentação de cópia da documentação mínima descrita a seguir (frente e verso, quando for o caso, e de modo legível), acompanhada de suas vias originais**, além do cumprimento dos demais procedimentos constantes no presente edital e das orientações fornecidas pelo *campus*.

15.6. **Documentação comum a todas as pessoas selecionadas, tanto da ampla concorrência quanto cotistas:**

a) documento oficial de identificação, conforme os subitens 11.7 e 11.8 e sob as seguintes condições:

I - Caso não possua documento oficial de identificação válido, serão aceitas, **no ato da pré-matrícula e excepcionalmente**, a Certidão de Nascimento ou de Casamento;

II - A apresentação de um dos documentos supracitados no ato da pré-matrícula não invalida a previsão legal de que os documentos exigidos no subitem 15.6, alínea "a", do edital sejam apresentados, conforme orientações e prazos estabelecidos pelo *campus* no início das aulas;

b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);

c) Comprovante de endereço atualizado;

d) Certificado de quitação com o serviço militar, conforme o Art. 209 do Decreto nº 57.654/1966, se pessoa candidata do sexo masculino que completa entre 19 e 45 anos no ano atual.

e) Certidão de Quitação Eleitoral, obtida por meio do sítio eletrônico do Tribunal Superior Eleitoral (TSE) <https://www.tse.jus.br/> ou fornecida pelos órgãos da Justiça Eleitoral (obrigatório para maiores de 18 anos - art. 14 §1º, I da CF/88);

f) Histórico Escolar e certificado de conclusão do ensino fundamental ou equivalente (Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – Encceja ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino);

g) 02 fotos 3x4 recentes e iguais;

15.7. Caso a pessoa candidata aprovada não tenha recebido da escola o histórico escolar completo ou o certificado de conclusão do ensino fundamental, deverá apresentar, a critério do *campus*, e excepcionalmente, **Histórico Escolar parcial (completo até o 8º ano) acompanhado de uma declaração (devidamente assinada e carimbada por representante legal da instituição de ensino à qual esteja vinculada ou com possibilidade de verificação de autenticidade), nela devendo constar todas as notas do 9º ano obtidas até o momento da inscrição.**

15.7.1. A apresentação dos documentos citados no subitem 15.7. não invalida a previsão legal de que os documentos exigidos no subitem 15.6, alínea f, sejam apresentados conforme orientações e prazos estabelecidos pelo *campus*.

15.8. **Documentação para as pessoas que foram selecionadas nas modalidades de reserva de vagas para pessoas com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo (LB_PPI, LB_Q, LB_PCD e LB_EP), além da documentação citada no subitem 15.6:**

a) apresentar Formulário de Informação de Renda, devidamente preenchido, acompanhado de documentação comprobatória (ver o Formulário e as opções de documentos para comprovação de renda familiar no **Anexo IV** deste edital) conforme orientações publicadas pelo *campus* no endereço eletrônico informado no **Anexo II**.

b) A comprovação de renda deverá abranger todas as pessoas maiores de idade que morem com a pessoa candidata.

15.8.1. A condição socioeconômica da pessoa candidata que utilizar a declaração como única forma de comprovação de renda é passível de averiguação através de visita domiciliar ou entrevista. A prestação de informações falsas, mesmo apuradas posteriormente à matrícula, ensejará o seu cancelamento (art. 9º, Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012).

15.9. **Documentação para as pessoas que foram selecionadas pelo Sistema de Cotas para Pessoa com Deficiência - PcD (LB_PCD e LI_PCD), além da documentação citada no subitem 15.6 -** comprovar sua condição mediante apresentação da cópia nítida, acompanhada do documento original, de:

a) Documento, emitido nos últimos 12 meses, assinado e carimbado por pessoa formada em Medicina e registrada em Conselho Profissional, em que conste a palavra deficiência, expressando de forma clara o tipo de deficiência da pessoa solicitante e que esta se enquadra nos termos dispostos no § 1º, do art. 2º, da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, e no Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999; **OU**

b) Comprovante de Benefício de Prestação Continuada (BPC),

específico para pessoas com deficiência, caso receba o benefício.

15.10. Documentação para pessoa autodeclarada preta ou parda selecionada nas modalidades de reservas LB_PPI ou LI_PPI, além da documentação citada no subitem 15.6 - caso tenha sua autodeclaração deferida, em conformidade com o disposto no subitem 5.10 deste edital, deverá apresentar a Declaração de cor/raça ou etnia (disponível no **Anexo VII** deste edital), com o parecer "Deferido" dado pela Comissão de Heteroidentificação do *campus* para o qual se inscreveu ou comissão recursal. No caso da não apresentação da declaração mencionada neste item, será aceito o resultado oficial publicado, onde conste o nome da pessoa candidata e sua situação de deferimento.

15.11. Documentação para as pessoas autodeclaradas indígenas selecionadas nas modalidades de reserva LB_PPI ou LI_PPI, além da documentação citada no subitem 15.6 - Declaração de cor/raça ou etnia (disponível no **Anexo VII** deste edital) e a comprovação de sua condição, mediante a apresentação da cópia nítida, acompanhada do documento original, de um dos seguintes documentos:

a) Declaração de sua respectiva comunidade sobre sua condição de pertencimento étnico, assinada por, pelo menos, três lideranças reconhecidas, junto com a cópia do documento de identidade e CPF das respectivas lideranças; **OU**

b) Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI).

15.12. Documentação para as pessoas autodeclaradas quilombolas selecionadas nas modalidades de reserva LB_Q ou LI_Q, além da documentação citada no subitem 15.6:

a) declaração onde a pessoa candidata autodefine-se como quilombola (**Anexo VIII** deste edital);

b) declaração de reconhecimento de pertencimento e de vínculo com comunidade quilombola (**Anexo IX** deste edital);

c) certificação da comunidade remanescente de quilombo emitida pela Fundação Cultural Palmares.

15.13. A documentação de pessoa estrangeira, caso se inscreva, deverá estar em conformidade com as orientações do Ministério das Relações Exteriores e ser encaminhada como exigido neste edital.

15.14. As informações e os documentos fornecidos são de inteira responsabilidade da pessoa declarante. A prestação de informações falsas, mesmo apuradas posteriormente à matrícula, ensejará o seu cancelamento (art. 9º, Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012).

15.15. O IFCE reserva-se o direito de excluir participante e de declarar nulos os atos praticados em decorrência de sua matrícula no caso de dados incorretos, incompletos ou inverídicos, mesmo que constatados *a posteriori*.

15.16. A falsidade das informações e dos documentos fornecidos sujeitará a pessoa declarante às sanções previstas em lei.

15.17. A forma e os prazos para apresentação da documentação citada no subitem 15.6 serão estabelecidos nas orientações publicadas pelo *campus* no endereço eletrônico informado no **Anexo II**.

15.18. A pessoa menor de 18 anos só poderá efetuar a pré-matrícula com o acompanhamento de responsável legal, portando documento(s) oficial(is) de identificação no(s) qual(is) conste(m) os números de RG e de CPF.

16. DA CHAMADA DE CLASSIFICÁVEIS

16.1. Concluída a etapa da pré-matrícula, caso existam vagas ociosas, o *campus* realizará a chamada de classificáveis com a lista mencionada no subitem 14.1, para a qual publicará orientações no endereço eletrônico informado no **Anexo II** e no cronograma (**Anexo III**) deste edital.

16.2. A chamada dos classificáveis, na forma estabelecida pelo *campus*, obedecerá a classificação por modalidade de concorrência, considerando as reservas de vagas, conforme as normativas citadas no subitem 5.1.

16.3. Respeitado o subitem 16.2, caso ainda existam vagas ociosas, é facultado ao *campus* seguir chamando as pessoas candidatas classificáveis por ordem geral de classificação no *campus*, independente do curso, dando-lhes a oportunidade de escolher a vaga que lhes convier, observando-se os critérios estabelecidos no item 2 deste edital.

16.4. Persistindo a existência de vagas ociosas após a chamada dos classificáveis, estas serão consideradas vagas remanescentes e serão preenchidas conforme o item 17 do presente edital.

16.5. A chamada dos classificáveis ocorrerá conforme os procedimentos e prazos publicados pelo *campus* no endereço eletrônico informado no **Anexo II**.

17. DAS VAGAS REMANESCENTES

17.1. Concorrerá a vagas remanescentes dos cursos do *campus* para o qual se inscreveu, quando existirem, a pessoa classificável que não obtiver vaga, conforme os limites descritos no **Anexo I**, considerando os procedimentos de pré-matrícula e de convocação de classificáveis publicados pelo *campus* no endereço eletrônico informado no **Anexo II**.

17.2. Para o preenchimento de vagas remanescentes que venham a surgir, o *campus* organizará uma lista por ordem decrescente de pontuação e a publicará no endereço eletrônico informado no **Anexo II**.

17.3. A critério do *campus*, a classificação poderá ser organizada em uma lista geral única ou em listas separadas por curso de acordo com a opção da pessoa candidata assinalada no momento da inscrição.

17.4. Com base na lista de que trata o subitem 17.1 e obedecendo à classificação, dar-se-á a convocação e a pré-matrícula de acordo com os procedimentos publicados pelo *campus* no endereço eletrônico informado no **Anexo II**.

17.5. Se, ao final do processo de utilização da lista de que trata o subitem 14.1, ainda houver vagas ociosas, o *campus* se reserva o direito de realizar mais convocações a partir da realização de chamada pública.

17.6. As orientações e regras da chamada pública serão publicadas pelo *campus* no endereço eletrônico informado no **Anexo II**.

18. DA CONFIRMAÇÃO DA MATRÍCULA

18.1. O início das aulas obedecerá ao calendário letivo do *campus* ofertante do curso para o qual as pessoas candidatas efetuaram inscrição.

18.2. A data prevista para o início do semestre letivo está registrada no **Anexo VI** deste edital.

18.3. As pessoas aprovadas e pré-matriculadas deverão confirmar sua

matrícula, impreterivelmente, até o 5º (quinto) dia letivo, a partir do início das aulas previstas no calendário acadêmico do respectivo *campus*, conforme as orientações publicadas no endereço eletrônico informado no **Anexo II**.

18.4. A própria pessoa pré-matriculada ou outra que a represente legalmente, devidamente identificada em procuração simples, poderá confirmar a matrícula.

18.5. A não confirmação de matrícula prevista no subitem 18.3, implica em cancelamento da pré-matrícula.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Após a efetivação da pré-matrícula (contemplando-se desde o item 15 até o 17 deste edital), se, em algum curso, o número de matrículas não corresponder à metade do número de vagas ofertadas, o IFCE reserva-se o direito de não ofertar a turma para o semestre em curso, ficando, porém, as pessoas aprovadas com direito à vaga para o semestre letivo seguinte, adaptando-se a possível mudança de turno.

19.2. São casos de eliminação:

a) usar de fraude comprovada ou contribuir para que ela ocorra no presente processo seletivo;

b) atentar contra a disciplina ou desacatar a quem quer que esteja investido de autoridade para supervisionar, coordenar, fiscalizar ou orientar o certame em pauta.

19.3. O presente edital será disponibilizado **exclusivamente** via *internet*, por meio do endereço eletrônico <https://concursos.faifce.ifce.edu.br/>.

19.4. Os **anexos** referentes a este processo seletivo publicados no endereço <https://concursos.faifce.ifce.edu.br/> constituem normas que passam a integrar o presente edital.

19.5. A FAIFCE, o Departamento de Ingressos e o *campus* divulgarão, sempre que necessário, avisos oficiais e normas referentes ao presente edital.

19.6. Por ocorrência de fatos não previstos neste edital, a FAIFCE e o Departamento de Ingressos poderão reprogramar as datas estabelecidas no cronograma, visando garantir a participação igualitária das pessoas participantes.

19.7. A falsidade de afirmativas ou de documentos, ainda que verificada posteriormente à realização do processo, implica eliminação sumária. Será declarada nula de pleno direito a inscrição e todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de eventuais sanções de caráter judicial.

19.8. As atividades que exijam o comparecimento ao IFCE — **excetuando-se aquela na qual as pessoas inscritas serão aferidas mediante procedimento presencial de heteroidentificação estabelecido no subitem 5.10** — poderão ser efetuadas pela própria pessoa participante ou quem a represente legalmente por instrumento particular de procuração simples e munidas de seu documento oficial de identidade com foto e assinatura e deverão ser cumpridas, conforme o cronograma publicado no **Anexo III**, datas, horários e orientações publicadas pelo *campus* no endereço eletrônico informado no **Anexo II**, com a respectiva documentação estabelecida para tal fim.

19.9. **Informações sobre datas e resultados não serão fornecidas por telefone ou e-mail. Cabe à pessoa candidata acompanhar as publicações oficiais e o cronograma previstos neste edital.**

19.10. Nos termos da Resolução do IFCE nº 87, de 07 de outubro de 2019,

caberá à Comissão Institucional de Heteroidentificação deliberar sobre os assuntos e procedimentos institucionais complementares relativos à autodeclaração da pessoa candidata negra no âmbito do presente processo seletivo.

19.11. Os casos omissos não previstos neste edital serão avaliados pelo Departamento de Ingressos / Pró-Reitoria de Ensino.

19.12. Informações e demais esclarecimentos referentes ao presente processo seletivo poderão ser elucidados pela FAIFCE, exclusivamente através do *e-mail*: concurso@faifce.ifce.edu.br.

CRISTIANE BORGES BRAGA

Pró-reitora de Ensino



Documento assinado eletronicamente por **Cristiane Borges Braga, Pró-Reitor(a) de Ensino**, em 26/08/2026, às 11:24, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **9106652** e o código CRC **0011BE65**.